

Solicitação de emissão de Licença IBU para a temporada 2023/2024

Nome.....
Passaporte.....Emissão.....Validade.....R.G.....Emissão.....
Org.Exp.....CPF.....Data de nascimento:...../...../.....
End. para correspondência: Rua/Av.....nº.....
compl.....cidade de.....UF.....País.....Cep.....-.....
telefone(.....).....celular (.....).....e-mail 1.....email2.....
Peso: Altura.....

Modalidade: Biathlon

Ao solicitar a Licença IBU para a temporada 2023/24 na modalidade acima mencionada, concordo com itens explicitados abaixo, **não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento dos mesmos:**

1. Estou ciente e aceito os termos descritos nos Anexos 1 e 2 (Declaração de Atleta e [Termo de Responsabilidade](#)), e me comprometo a entregá-los completos e assinados à CBDN;
2. Possuir um seguro saúde com abrangência internacional e adicionalmente contratar um seguro adicional sem restrição à acidentes durante a prática de esportes na neve para todo o período que estiver fora do país de domicílio em treinamento e/ou competição, respeitando a [Política de contratação de Seguro](#) (Anexo 3).
3. Estou ciente e me comprometo a respeitar as [Regras para Participação de Atletas em Provas Oficiais e Não Oficiais](#) (Anexo 4);
4. Quando em viagens, treinamentos ou competições internacionais, trajar sempre o uniforme nacional quando este for cedido pela CBDN;
5. Quando em competição, estar ciente da representação de seu país e não agir contra os bons costumes e nunca denegrir a imagem do Brasil;
6. Estou ciente e me comprometo a enviar o relatório de treinamento semanal de acordo com [Monitoramento de treinos/competições e Recursos Financeiros](#) (Anexo 5).
7. Na eventualidade de receber algum apoio financeiro, seja de recursos públicos, próprios da CBDN, ou ainda repasses de verba de outras instituições e/ou patrocinadores, me comprometo a aplicá-los tão somente no meu desenvolvimento esportivo, respeitando as regras, normas e leis aplicáveis;
8. Estou ciente da importância do monitoramento do desempenho esportivo, e me comprometo com a Política para [Testes Físicos](#) (Anexo 6);
9. Me comprometo a enviar o relatório de treinamentos semanalmente, em formato acordado com a CBDN.
10. Estou ciente e me comprometo a cumprir o descrito no Anexo 7 ([Exames Médicos Pré-participativos para Atletas Brasileiros](#));
11. Estou ciente de que sou **o único responsável por tudo que consumo, injeto ou aplico em meu corpo** e me comprometo a ter conhecimento e respeitar o código da Agência Mundial Anti-doping e a lista de substâncias e métodos proibidos vigente.
12. Ao solicitar a Licença IBU, estou ciente e concordo com o uso irrestrito de minha imagem pela CBDN para fins de promoção dos esportes de neve.

O não cumprimento das obrigações supra assumidas poderá levar a aplicação, por parte da CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve, das seguintes penalidades:

- 1) advertência
- 2) multa
- 3) suspensão da Licença IBU
- 4) cancelamento da Licença IBU

Local:.....data:de.....de 2023.

assinatura

(pai ou responsável legal quando atleta menor de 18 anos)

IBU DECLARATION OF OBLIGATIONS FOR ATHLETES AND TEAM STAFF MEMBERS

WADA CODE COMPLIANT

Before signing, please ensure that you have read the **Athlete and Team Staff Information Notice - Data Privacy** in Appendix 1.

AGREEMENT TO BE BOUND BY APPLICABLE RULES

I, the undersigned athlete/team staff member

FAMILY NAME	FIRST NAME	DATE OF BIRTH	NATION

hereby agree to be bound by the IBU Constitution and all IBU rules, regulations, policies and any applicable health guidelines as amended from time to time (together, the IBU Rules), including but not limited to (i) the IBU Event and Competition Rules; (ii) the IBU Integrity Code; and (iii) the IBU Advertising Rules. I acknowledge that it is my personal responsibility to be knowledgeable of and comply with the IBU Rules. I am aware that the IBU Rules are available on the IBU website at <https://www.biathlonworld.com/downloads> and that I can request a hard copy of them from my National Federation.

I note in particular that the IBU Integrity Code sets out various obligations that I must comply with, including (without limitation) under (i) the IBU Code of Conduct (Chapter B), (ii) the rules preventing the manipulation of biathlon competitions (Chapter C), and (iii) the IBU Anti-Doping Rules (Chapter D). I acknowledge that the Biathlon Integrity Unit (on behalf of the IBU) may conduct investigations and drug testing in accordance with the Integrity Code, and will take any necessary results management and other enforcement action against me under the IBU Integrity Code. I acknowledge that the Biathlon Integrity Unit may delegate any part of testing or results management to a third party, including (without limitation) to IBU member federations, and that other Anti-Doping organisations (such as national Anti-Doping organisations or WADA) may also collect anti-doping samples from me. I hereby submit to the jurisdiction and authority of the Biathlon Integrity Unit (on behalf of the IBU), and any of its delegated third parties, to manage, administer and enforce the IBU Integrity Code. I acknowledge in particular that I have a duty to report to the Biathlon Integrity Unit any information about a potential violation of (or invitation to violate) the Integrity Code, and to cooperate with any investigation undertaken by the Biathlon Integrity Unit and that a failure to do so may amount to a breach of the IBU Integrity Code for which I may be liable to sanction.

I agree to comply with the dispute resolution mechanisms and disciplinary procedures – and to submit to the jurisdiction and authority of the decision-making bodies (first instance and appeal) – set out in the IBU Rules. In particular, save where the IBU Rules provide for another body or person to have jurisdiction, I hereby submit to the jurisdiction of the Disciplinary Tribunal (as defined in the IBU Constitution; currently, the Court of Arbitration for Sport (CAS) Ordinary Division or Anti-Doping Division, as applicable) to determine charges for breach of the IBU Rules, to the jurisdiction of the CAS Appeals Division to determine appeals, and to the jurisdiction of the CAS to resolve other

disputes as set out in the IBU Rules, to the exclusion of any other courts or tribunals. I agree that I will not challenge any decisions taken under the IBU Rules, except as permitted thereunder.

This declaration is governed by and construed in accordance with the laws of Austria. Any dispute arising out of or in connection with this declaration will be referred to the Court of Arbitration for Sport (Ordinary Division) for final and binding arbitration in accordance with the CAS Code of Sports Related Arbitration. I acknowledge and agree that the governing law before all decision-making bodies referred to in the preceding paragraph, including without limitation the Court of Arbitration for Sport, shall be Austrian law and that all decisions, unless successfully appealed, shall be final and enforceable.

This declaration (or any updated version issued by the IBU that I sign hereafter) will remain in effect until I advise the IBU and Biathlon Integrity Unit in writing that I am permanently retiring from participation in biathlon (the retirement forms are available for download on www.biathlonworld.com). However, I agree that the IBU and the Biathlon Integrity Unit will retain disciplinary jurisdiction over me (to be exercised in accordance with the procedural rules in force in the IBU Rules at the time the action is taken) in respect of any of my actions or omissions occurring prior to my retirement, and in respect of any failure by me to cooperate with any investigation into such matters.

WAIVERS I understand that there are inherent risks involved in my participation in biathlon competitions, including, but not limited to, those associated with weather or competition conditions, equipment, other participants, and spectators. I fully assume the risks associated with my participation in the competitions and activities sanctioned or authorised by the IBU. To the fullest extent permitted by law, I waive any and all claims that I, my heirs or legal representatives may have against the IBU, the Biathlon Integrity Unit, the organisers of any competitions sanctioned or authorised by the IBU, or any IBU sponsor, or against any director, officer, employee, authorised agent or independent contractor of any of them for death or personal injury and/or any loss or damage that I incur during my participation in any competition or activity sanctioned or authorised by the IBU.

I waive any claim for any costs or losses that I incur in relation to a competition or other activity sanctioned or authorised by the IBU that has to be cancelled for reasons of safety or force majeure (as determined by the IBU or competition organiser), including, but not limited to, travel and accommodation costs.



INSURANCE I understand and agree that I must possess both sufficient liability and accident insurance for myself covering accident, recovery, and transport costs, including for competition-related risks, to an adequate extent when participating in any competitions or activities sanctioned or authorised by the IBU.

ELIGIBILITY I understand that I will be eligible to participate in competitions sanctioned or authorised by the IBU only once I have provided the IBU with a duly completed and signed copy of this declaration along with a true copy of my passport, and only if I meet the eligibility criteria set out in the IBU Rules.

DATA PROTECTION I agree that my Personal Data (as defined in Appendix 1 to this IBU Declaration of Obligations for Athletes and Team Staff Members) may be processed (for example recorded, retained, transmitted, and used) by and amongst the IBU and, other relevant bodies as further specified in Appendix 1, including without limitation, WADA and National Anti-Doping Organisations for the purposes of, and in accordance with, as applicable, the IBU Integrity Code, the World Anti-Doping Code, WADA International Standards and/or applicable laws and the IBU and BIU Privacy Policies available at: <https://www.biathlonworld.com/downloads>.

I agree that I shall ensure that all of my Anti-Corruption Data is available and/or can be obtained on request in accordance with the IBU Integrity Code and acknowledge and agree that the Biathlon Integrity Unit can take, receive, collate, process, store and use my Anti-Corruption Data in any manner it deems appropriate in accordance with and for the

purposes of Chapter C of the IBU Integrity Code (including against me or any other person), and that, upon a request made in accordance with the IBU Integrity Code, I will promptly provide to the Biathlon Integrity Unit my Anti-Corruption Data as requested.

I hereby **EXPRESSLY CONSENT** to the collecting and processing (including disclosures) of my Personal Data, as set out above for the purposes set out above. I acknowledge that the legal basis on which my Personal Data will be collected and processed is my consent and/or applicable law which provides for such processing. I acknowledge that the IBU may also need to process my Personal Data, regardless of whether I withdraw or refuse to grant consent, where necessary to establish, exercise or defend legal claims (including in relation to investigations and/or proceedings with respect to suspected violations of the IBU Anti-Doping Rules and/or the World Anti-Doping Code or equivalent anti-doping regulations and/or Chapter C of the IBU Integrity Code and/or applicable law).

I understand that my Anti-Doping Data will be retained in accordance with the retention periods described in Appendix 1 and that my other Personal Data will be held for no longer than is necessary for the achievement of the purposes identified above.

To the maximum extent permitted by law, I release the IBU from all claims, demands, liabilities, damages, costs and expenses that I may have arising in connection with the processing of my Personal Data and the subject matter of the IBU Integrity Code.

PLACE	SIGNATURE OF ATHLETE / TEAM STAFF MEMBER	SIGNATURE OF LEGAL GUARDIAN IN CASE OF MINORS
DATE		

Herewith I declare that I was authorized to upload the provided documents on behalf of the National Federation and the Athlete / team staff member

SIGNATURE OF NF REPRESENTATIVE	CONTACT DETAILS OF NF REPRESENTATIVE

For athlete/team staff member signature box: I have read and agree to this declaration. If I am under 18 years old, my parent or legal guardian has also read and accepted this declaration on my behalf.

For parent/guardian signature box: As parent/legal guardian of the athlete/team staff member who is under 18 years old, I have read and agree to the above declaration.

For NF signature box: I declare that I am authorised to upload the documents provided on behalf of the National Federation and the athlete/team staff member.

TERMO DE RESPONSABILIDADE – Anexo 2

01. IDENTIFICAÇÃO DE RISCO

Eu, abaixo assinado, declaro estar ciente e reconheço os perigos inerentes à participação em competições de Ski Alpino, Ski Cross-Country, Salto sobre ski, Combinado Nórdico, Ski Estilo Livre, Snowboard, Telemark, Ski sobre Grama, Rollerski e Biathlon, riscos como os perigos relacionados com a força de gravidade, seja durante a prática livre, treinamentos formais ou informais ou durante as competições, oficiais e não oficiais, em si. Assumo que há risco em se tentar alcançar os melhores resultados, exigindo de minha parte o máximo esforço físico, até os limites máximos. Assumo, outrossim, que a participação de esporte competitivo como os acima descritos, colocam em risco propriedade ou bens pessoais, ou de terceiros. Ademais, eu sei e aceito que, por minha participação em atividade de lazer, treinamentos e competições, eu arrisco me expor, ou expor a terceiros, a graves lesões corporais, ou até mesmo à morte. Aceito ainda que os acima mencionados riscos podem envolver circunstâncias ambientais, equipamento técnico, influências climáticas, riscos naturais ou não, durante atividades de lazer, competições ou treino. Reconheço que certos movimentos não podem ser sempre previstos ou controlados e daí evitados ou impedidos com o uso de equipamento de segurança.

02. RECONHECIMENTO DE RISCO

Declaro que sempre que participar de qualquer atividade na neve, competições (oficiais ou não oficiais) ou treinos (formais e informais), voluntariamente assumo todos riscos e perigos. Reconheço estes perigos e riscos sempre que realize qualquer atividade relacionada as modalidades mencionadas no item 01 acima. Em treinamentos ou competições, se tiver dúvidas ou objeções, poderei, a qualquer momento, recusar-me a participar e desistir do treino/prova em seu início. Concordo em examinar o local de treino e competição de maneira completa (incluída a pista, a rota, etc.), verificar pessoalmente o equipamento de segurança. Concordo em comunicar qualquer dúvida que tiver e sugerir melhoramentos à pessoa encarregada da competição ou do júri, pessoalmente ou por intermédio de meu capitão, antes do início. Não obstante minhas considerações, com minha participação no início de qualquer treinamento ou prova, estarei aceitando as condições de pista, além das medidas de segurança existentes, aceitando os riscos inerentes com esta largada. Compreendo que tenho a obrigação de relatar qualquer dúvida que tenha com relação à competição ou treino e que na falta de tal relato, estarei abrindo mão de qualquer eventual demanda.

03. RESPONSABILIDADE PESSOAL

Concordo que posso ser responsabilizado por terceiros por danos oriundos de lesões corporais ou danos à propriedade resultado de minha participação em qualquer atividade, lazer, treinos ou competições, nas modalidades acima citadas. Assumo total e pessoal responsabilidade pelo equipamento que usar durante qualquer atividade e também reconheço não ser de responsabilidade do organizador, promotor ou coordenador a inspeção ou supervisão de tal equipamento.

04. LITÍGIO LEGAL

Concordo que, antes da impetração de recurso em qualquer Tribunal de Jurisdição competente, submeterei a apreciação desta minha ação a um Tribunal de Arbitragem Desportiva, que é constituído de acordo com os estatutos e regulamentos da “Court of Arbitration For Sport” (CAS). No caso de eu não estar de acordo com a decisão do referido Tribunal, estarei livre de reapresentar meu recurso perante qualquer Tribunal de Jurisdição competente.

Esta declaração terá força de lei perante qualquer parente, representantes legais, herdeiros, beneficiários, qualquer grau de parentesco ou pessoa nomeada que eventualmente dê continuidade a qualquer ação legal ou demanda em meu nome.

05. SEGURO PESSOAL

Todo atleta, para obter licença para competir, deve estar munido de um seguro de acidentes pessoais (de uma empresa idônea), que cubra todas as despesas, como transporte, hospital, médicos, eventuais cirurgias e fisioterapia inicial no período da viagem. O seguro deverá cobrir, sem restrições, danos físicos provenientes de acidentes em neve ocorridos durante prática esportiva de uma das modalidades acima referidas, seja em treino ou competição

Li a declaração acima em todos os seus 5 itens e isento de qualquer responsabilidade a CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve por qualquer dano que eu venha a ocasionar a mim mesmo ou a terceiros.

Nome Grafado

Assinatura

____/____/_____
Data

Atletas Menores de Idade (21 anos)

O presente certifica e dá fé, na qualidade de pai/responsável do participante, que consinte com sua concordância e obrigação para com os termos acima descritos.

Nome do Pai/Responsável

Assinatura Pai/Responsável

____/____/_____
Data da Assinatura

Grau de Parentesco



POLÍTICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS – Anexo 3

1. INTRODUÇÃO

A CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve, organização sem fins lucrativos, filiada ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), à Federação Internacional de Ski (FIS), à International Biathlon Union (IBU), à ISMF – International Ski Mountaineering Federation e parceira do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), é a entidade nacional de administração dos esportes olímpicos e paralímpicos de neve no Brasil.

Considerando que as modalidades de neve são majoritariamente praticadas no exterior, e os riscos que os atletas estão envolvidos na prática das modalidades esportivas.

Considerando também as regras nacionais e internacionais e leis vigentes, bem como a saúde e bem-estar dos atletas.

A CBDN publicou a presente política em julho de 2006, sendo a mesma válida por período indeterminado, podendo apenas ser cancelada por decisão do Conselho de Administração da entidade.

2. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo estabelecer os princípios gerais para a contratação de seguros de vida e acidentes pessoais para atletas filiados à CBDN.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Tema

O tema da presente política é a contratação de seguros para atletas e equipe técnica.

3.2 Legislação vigente

A presente política está amparada pela Lei nº 9.615/1998, em especial seu Art. 82-B, redação dada pela Lei nº 13.155, de 2015, além das regras para participação em competições das Federações Internacionais, as quais à CBDN é filiada.

3.3 Definições

3.3.1 Competições internacionais: competições realizadas em outros países que não o Brasil, homologadas por uma das Federações Internacionais a seguir

3.3.1.1 FIS – Federação Internacional de Ski;

3.3.1.2 IBU – União Internacional de Biathlon;

3.3.1.3 ISMF – Federação Internacional de Ski de Montanhismo;

3.3.1.4 World Para Snowboard

3.3.1.5 World Para Nordic Skiing

3.3.2 Competições nacionais: competições organizadas pela CBDN no Brasil ou no exterior para atletas não profissionais.

3.3.3 Training Camps: períodos de treinamento no Brasil ou no exterior organizados pela CBDN para o desenvolvimento e preparação de atletas não profissionais.

3.3.4 Atletas não profissionais: atletas brasileiros filiados à uma das Federações Internacionais listadas em 3.3.1 supra, ou de categorias de base, desde que seja atleta filiado.

3.3.5 Atleta filiado: brasileiros que solicitam à CBDN uma licença para competições nas modalidades de neve nas categorias de base, sendo a mesma deferida pela CBDN ou brasileiros que solicitam à CBDN uma licença para competições nas modalidades de neve homologadas por uma das Federações Internacionais listadas em 3.3.1 supra na categoria principal, sendo a mesma deferida pela CBDN.

3.3.5.1 De acordo com as regras da Federações Internacionais às quais à CBDN é filiada e pela natureza dos esportes de neve, às competições são majoritariamente internacionais, com poucas restrições ao número de atletas de um país que participam de um determinado evento. Assim, o atleta filiado que participe de competição internacional não está automaticamente no selecionado nacional, sendo o mesmo definido conforme segue.

3.3.6 Selecionado nacional: atletas brasileiros convocados para representar o país em competições e treinamentos, sejam eles de qualquer categoria etária, principal ou de base.

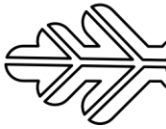
3.3.7 Convocação: email para os atletas não profissionais, indicando os nomes dos atletas convocados, data de início e término da convocação e local(is) de realização das atividades e atividades à serem realizadas.

3.3.8 Normativo: para o presente documento o termo normativo diz respeito a todo e qualquer dispositivo regulatório da própria entidade.

4. AREAS ENVOLVIDAS

A elaboração da presente política teve participação do departamento técnico, financeiro e jurídico da entidade.





5. DIRETRIZES

5.1. Procedimentos e Diretrizes

5.1.1 Todo atleta filiado à CBDN deverá conter um seguro de vida e acidentes pessoais, vinculados à atividade desportiva, com o objetivo de cobrir os riscos a que os atletas estão sujeitos, de acordo com o que se segue:

5.1.1.1. O seguro de acidentes pessoais deve ser contratado para qualquer competição nacional ou internacional, e não pode apresentar restrição de cobertura à prática da modalidade esportiva do atleta;

5.1.1.2. O seguro de acidentes pessoais deve ser contratado para qualquer treinamento internacional fora do país de residência, e não pode apresentar restrição de cobertura à prática da modalidade esportiva do atleta;

5.1.1.3. O seguro de vida deverá ser contratado caso o atleta treine em território nacional ou planeje competir em competições nacionais, sendo que o mesmo deve estar vigente e com valor mínimo correspondente a doze vezes o valor do salário mínimo vigente ou a doze vezes o valor de contrato de imagem ou de patrocínio referentes a sua atividade desportiva, o que for maior.

5.1.2 Os seguros dispostos nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 serão custeados pela CBDN quando atleta estiver representando o selecionado nacional, definido conforme segue:

5.1.2.1. Atletas convocados para participação em training camps organizados pela CBDN, seja do selecionado nacional da categoria principal, ou de qualquer categoria de base.

5.1.2.2. Atletas convocados para compor o selecionado nacional da categoria principal, ou de qualquer categoria de base, em competições internacionais.

5.1.3 O seguro disposto no item 5.1.1.3 será custeado pela CBDN quando o atleta filiado representar o selecionado nacional de qualquer categoria ou não estiver vinculado a nenhuma entidade de prática desportiva.

5.1.4 Para os casos não previstos em 5.1.2 e 5.1.3, a responsabilidade pelo custeio dos seguros referidos em 5.1.1 será do atleta.

5.2. Abrangência

5.2.1 A presente política se aplica a todo atleta filiado à CBDN.

5.3. Exceções

5.3.1 A CBDN poderá a seu único e exclusivo critério financiar seguros de outros atletas filiados que não satisfaçam os itens 5.1.2 e 5.1.3 supra.

6. FECHAMENTO

6.1. Legislação Aplicável

6.1.1 Em caso de qualquer dúvida em relação à interpretação da presente política ou discordância entre a mesma e uma regulamentação superveniente, a saber, Estatuto da CBDN, Normas e Regras aplicáveis de entidades às quais a CBDN seja filiada, Portarias e Instruções Normativas governamentais aplicáveis, Decretos, Leis e a Constituição brasileira, as últimas prevalecerão.

6.2. Revisão

6.2.1 A presente política deverá ser revista em até 60 dias após a publicação de qualquer dispositivo infra legal ou legal que altere os deveres e/ou obrigações das entidades de administração do desporto e/ou dos atletas em relação ao tema da presente política.

6.2.2 A presente política poderá também ser revisada por iniciativa da Presidência ou do Conselho de Administração da CBDN.

6.3. Fluxo de aprovações

6.3.1 As futuras revisões do presente documento deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Entidade.

6.4. Referências

Lei 9.615 de 24 de março de 1998

Lei 13.155 de 04 de agosto de 2015.

ICR – International competition Rules da Federação Internacional de Ski para o Ski Alpino.

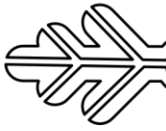
ICR – International competition Rules da Federação Internacional de Ski para o Snowboard.

ICR – International competition Rules da Federação Internacional de Ski para o Ski Nórdico.

ICR – International competition Rules da Federação Internacional de Ski para o Ski Freestyle.

IBU event and Competition Rules





REGRAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE EM PROVAS OFICIAIS E NÃO OFICIAIS – Anexo 4

CONSIDERANDO a política da CBDN de absoluta intolerância com o DNS (*Did Not Start*);

CONSIDERANDO a necessidade de escolha de atletas para a participação em Provas com restrição de quotas e/ou pontuação mínima;

CONSIDERANDO a posição da CBDN de reconhecer que em determinadas Provas há excesso de inscritos e que o eventual DNS de um Brasileiro significa a não participação de um atleta local;

CONSIDERANDO que deve a CBDN zelar pela boa representação e pelo bom nome e reputação do Ski Alpino, Snowboard, Cross Country e Biathlon Brasileiro no exterior;

CONSIDERANDO os investimentos realizados e em realização a cada ano pela CBDN no apoio ao desenvolvimento de seus atletas;

VEM a CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve, fixar as seguintes Normas para Participação e Inscrição de Atletas em Provas Oficiais e Não Oficiais para as modalidades de Ski Alpino, Freestyle Skiing, Snowboard, Cross Country e Biathlon:

1) PROVAS OFICIAIS

1.1) As inscrições serão efetuadas apenas pela CBDN ou por Treinador por esta para tanto credenciado. É vedada a inscrição por intermédio de atletas, seja para si próprio, seja para um outro atleta.

1.2) O credenciamento supra citado será efetuado por escrito e será por tempo determinado. Nenhum treinador, não especificamente credenciado, poderá inscrever atletas Brasileiros em Provas Oficiais.

1.3) Este credenciamento poderá ser suspenso pela CBDN a qualquer momento a seu único e exclusivo critério e o será sempre feito por escrito. O injustificado não comparecimento à Reunião de Capitães é passível de descredenciamento.

1.4) Os treinadores credenciados deverão enviar periodicamente os planejamentos de participação em provas de seus atletas para aprovação por escrito pela CBDN. Os treinadores credenciados só poderão efetuar inscrições após ter seu planejamento aprovado pela CBDN. Os planos poderão ser mensais ou quinzenais, mas não poderão ser enviados a CBDN para aprovação em tempo inferior a 15 dias da primeira prova.

Para planos não aprovados, em fase de aprovação, ou com tempo insuficiente para análise, deverão os treinadores solicitar a CBDN a inscrição nas provas. Alterações em planos já aprovados deverão ser submetidas a aprovação previa da CBDN, caso as alterações sejam feitas de última hora (por questões climáticas, por exemplo) será admitido que o treinador envie simultaneamente seu fax, ou e-mail, aos Organizadores da Prova e a CBDN.

1.5) Os atletas interessados em participar de determinada Prova deverão solicitar ao seu treinador que por escrito solicitará a CBDN a sua inscrição, na falta deste o atleta deverá solicitar diretamente à CBDN. Caso o pedido seja aprovado, a CBDN fará convocação formal por e-mail, assinalando para quais Provas cada atleta foi convocado.

1.6) Uma vez convocado para determinada prova, será o treinador e na falta deste o atleta, o responsável por informar o Organizador da mesma, caso não possa desta participar por motivo de contusão ou por força maior. A CBDN deverá também ser avisada imediatamente do imprevisto.

1.7) Quando a decisão de não participação em determinada prova ocorrer na véspera ou antevéspera da prova, deverá o atleta proceder conforme descrito em 1.6 acima, evitando assim o DNS e colocando a CBDN a par de sua decisão. Quando esta decisão ocorrer em prazo superior a 48hs da Prova, além de proceder de acordo com 1.6 acima, deverá o atleta auxiliar a CBDN na sua substituição por outro atleta Brasileiro (quando aplicável).

1.8) Quando da solicitação para participar de uma Prova, deve o atleta indicar especificamente as datas de chegada e partida no local da Prova e os nomes completos dos treinadores e eventuais auxiliares (fisioterapeutas, "service man", etc).





1.9) No caso de Provas da Copa do Mundo (e demais Provas aonde o Organizador oferece/organiza a hospedagem), quando da solicitação para participar de uma Prova, deve o atleta indicar especificamente sua necessidade (ou não) de hospedagem, com data de chegada e partida. O atleta será responsável pelo pagamento de sua estada, de seu treinador e de eventuais auxiliares, inclusive quando suspender sua participação tarde demais para o Organizador aceitar o cancelamento da reserva.

1.10) Os atletas e treinadores deverão enviar seus pedidos para inscrição em provas com no mínimo 15 dias de antecedência.

OBS: as Provas de Copa do Mundo em geral e IBU Cup de Biathlon, possuem calendário específico de inscrição com prazo superior ao acima, que deverá ser observado por atletas e treinadores.

1.11) É obrigatória a participação do atleta ou de seu treinador na Reunião de Capitães que antecede cada Prova. Quando não for facultada a entrada de atletas nas citadas Reuniões e não tendo o atleta um treinador, deverá este obrigatoriamente se fazer representar por um treinador de outra nação.

1.12) É responsabilidade do atleta inscrito, avisar a CBDN e sua assessoria de imprensa dos resultados obtidos em cada Prova. No caso da obtenção de um resultado excepcional, esta comunicação deverá ser feita no mesmo dia da realização da Prova (via e-mail e/ou telefonema).

São considerados resultados excepcionais: a melhor marca pessoal do atleta seja em colocação seja em termos de pontos IBU, a melhor marca Brasileira na modalidade, na categoria da prova, entre outros.

1.13) Serão responsabilidade do atleta todos os custos relativos a participação nas Provas incluindo, porém não limitado a, gastos com taxas de inscrição, passes para meios de elevação, hospedagem, alimentação, viagem e transporte, comunicação e equipamento, entre outros.

2) PROVAS NÃO OFICIAIS

2.1) São consideradas Provas Oficiais as Provas FIS e as Provas IBU, constantes do calendário oficial da FIS – *International Ski Federation* ou no calendário oficial da IBU – *International Biathlon Union*, incluindo os Jogos Olímpicos de Inverno (OWG), Jogos Olímpicos de Inverno da Juventude (WYOG), Campeonatos Mundiais (WSC, WCH e SWCH), Campeonatos Mundiais Junior (WJC,Y/JWCH), Campeonatos Continentais (CCH, ACH, ECH, NACH, SACH), Copa do

Mundo (WC), Copa Continental (COC, EC, SAC, NAC, FEC, ANC), Campeonatos Nacionais (NC), Campeonatos Nacionais Junior (NJC), Copa do Mundo de Masters (IMF), Universíade (UVS) e demais provas FIS (FIS) inclusive nas categorias Citadinos (CIT), Universitário (UNI), Infanto- Juvenil (CHI), Junior (JUN, NJR), Militares e de Polícia (CISM), Corporativas (CORP), da Entry League (ENL), de Países Baixos (LOW), Masters (MAS), Copa do Mundo Masters (FMC), Populares de Cross Country (ML) e por Equipes (TE). Os Campeonatos Brasileiros de Ski Alpino, de Snowboard, de Cross Country, de Estilo Livre e de Biathlon (tanto de Inverno como de Verão) são considerados Provas Oficiais.

Todas as demais competições serão consideradas Não Oficiais, inclusive as Provas Abertas do Campeonatos Brasileiros, sendo que estas ultimas serão regidas por Regulamentos próprios.

2.2) Os atletas brasileiros, detentores de licença FIS/IBU emitida pela CBDN, que desejarem tomar parte em Competições Não Oficiais, deverão solicitar prévia autorização, à CBDN.

Esta solicitação deverá ser feita por escrito nos prazos estipulados no item 1.10 supra.

2.3) Fica assim vedada a participação não autorizada pela CBDN, de atletas Brasileiros, detentores de licença FIS/IBU emitida pela CBDN, em Competições Não Oficiais.

2.4) A CBDN se reserva o direito de não autorizar, a seu exclusivo critério, a participação de atletas Brasileiros, detentores de licença FIS/IBU emitida pela CBDN, em Competições Não Oficiais.

2.5) A autorização objeto do item 2.2 acima, será sempre por escrito e será emitida pela CBDN em tempo hábil para o que o atleta faça sua inscrição, cabendo assim ao atleta a responsabilidade de solicitar tal autorização com antecipação maior ao estipulado no item 1.10, quando assim for exigido pelos organizadores, mas nunca em prazo inferior a 15 dias da data limite para inscrição.

2.6) A CBDN não emitirá nenhuma Convocação Oficial para Provas Não Oficiais.





2.7) A inscrição em Provas Não Oficiais será responsabilidade de cada atleta e a CBDN não credenciará terceiros para tanto.

2.8) Os atletas inscritos em Provas Não Oficiais deverão manter conduta que sempre eleve o bom nome do Brasil no exterior e prevalece para estas Provas as obrigações descritas nos itens 1.6 e 1.7 (comunicação em caso de não participação), 1.11 (reunião de capitães), 1.12 (comunicação de resultados) e 1.13 (custos).

3) PENALIDADES

3.1) O não cumprimento do disposto nestas Normas para Participação e Inscrição de Atletas em Provas Oficiais e Não Oficiais para as modalidades de Ski Alpino, Snowboard, Cross Country e Biathlon e Freestyle Skiing poderá levar a aplicação, pela CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve, das seguintes penalidades:

- 3.1.1) advertência
- 3.1.2) multa
- 3.1.3) suspensão da Licença FIS/IBU
- 3.1.4) cancelamento da Licença FIS/IBU

3.2) Caberá à Diretoria da CBDN a decisão sobre a aplicação das sanções previstas em 3.1 acima.





MONITORAMENTO DE TREINOS/COMPETIÇÕES E RECURSOS FINANCEIROS – Anexo 5

CONSIDERANDO que:

1. As modalidades de neve são modalidades individuais, e que, os atletas brasileiros possuem ampla liberdade para organizar seu programa de treinamento e desenvolvimento esportivo; e
2. A CBDN apoia programas esportivos alinhados ao seu planejamento estratégico, incluindo apoio financeiro direto; e
3. Para avaliar a aderência de projetos e programas esportivos ao planejamento e objetivos estratégicos é necessário o acesso às informações de monitoramento de treinamentos e competições;
4. É solicitado que todos os atletas enviem ao Departamento Técnico (depto_tecnico@cbdn.org.br) o relatório de treinamentos semanal através de planilha.
 - 4.1. Além de permitir que a CBDN acompanhe o dia a dia de treinamentos para colaborar com o desenvolvimento dos atletas, o envio dos relatórios de treinamento contribuirá para a tomada de decisão e alocação de recursos por parte da CBDN.
 - 4.2. A CBDN poderá solicitar informações adicionais de acordo com cada caso e a necessidade de aprofundar sua avaliação e conhecimento do desempenho e evolução esportiva do(a) atleta.
5. Caso o envio das informações supracitadas no item 4., não seja realizado, a CBDN terá a liberdade de suspender qualquer repasse de recursos financeiros.





TESTES FÍSICOS – Anexo 6

CONSIDERANDO os requisitos físicos necessários para o bom desempenho de qualquer modalidade esportiva;

CONSIDERANDO os requisitos físicos necessários para o bom desempenho das modalidades de neve em especial;

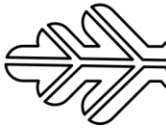
CONSIDERANDO a importância da preparação física e do monitoramento dessas capacidades físicas para prevenção de lesões;

CONSIDERANDO os objetivos de desenvolvimento técnico esportivo das modalidades de neve no Brasil;

VEM a CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve promulgar a seguinte Política para Testes Físicos das equipes brasileiras de Desportos na Neve:

- 1.** Quando convocado para os testes físicos em local determinado pela CBDN, fica o(a) atleta obrigado a comparecer ao local para a realização dos testes;
 - 1.1.** Casos de ausência por motivo de força maior (doença grave e lesão física) deverão ser justificados por escrito para o departamento técnico da CBDN;
- 2.** Quando solicitada a realização de testes físicos no local de residência/treinamento do atleta pela CBDN, fica o(a) atleta obrigado a realizar os testes em coordenação direta com a CBDN para a correta aplicação dos protocolos em vigência;
 - 2.1.** Em casos de impossibilidade de realização dos testes (doença grave e lesão física), uma nova data será acordada para a realização dos testes.
- 3.** A CBDN utilizará os resultados dos testes físicos como importante instrumento de monitoramento da evolução esportiva do(a) atleta, utilizando as informações para nortear a aplicação de recursos humanos e financeiros. Isto significa que resultados em testes físicos aquém da expectativa poderão implicar na impossibilidade do atleta ser convocado para treinamentos na neve ou até impedir a sua participação em provas, até que a situação seja devidamente corrigida. Já o programa de metas, uma vez plenamente implantado, será um dos principais pilares na orientação da aplicação de recursos financeiros.





EXAMES MÉDICOS – Anexo 7

LIBERAÇÃO PARA A PRÁTICA ESPORTIVA

Ao solicitar a emissão de licença IBU para competições internacionais, o(a) atleta deve apresentar atestado de liberação para a prática esportiva assinada por um médico devidamente registrado no órgão competente.

O atestado deve ser emitido no mínimo em Abril do ano de solicitação da licença em questão, e no máximo, 1 mês antes da primeira competição que o(a) atleta pretenda realizar na temporada.

Solicitamos a colaboração por parte dos atletas no sentido de fazer cumprir esta determinação, cujo objetivo é prevenir a saúde e assegurar a integridade física e mental dos nossos atletas de desportos na neve, evitando quaisquer ocorrência que possam prejudicar o treinamento e/ou a participação dos mesmos em competições.

LIBERAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRANDES EVENTOS

Para a presente política são considerados grandes eventos:

- Jogos Olímpicos de Inverno, Jogos Olímpicos de Inverno da Juventude, Campeonatos Mundiais da IBU de todas as categorias (principal, Youth e Júnior), Copas do Mundo da IBU e IBU Cups;

De acordo com o Ofício enviado pelo COB – Comitê Olímpico do Brasil, Circular nº 81/2006 CAN/rp de 14 de Dezembro de 2006, “não será permitido a nenhum atleta de qualquer modalidade esportiva, representar o Brasil em Jogos do ciclo olímpico sem estar em dia com todos os exames médicos pré-participativos devidamente comprovados, conforme constantes da lista abaixo”.

Ademais, a CBDN entende a liberação para participação em outros grandes eventos deve seguir o mesmo protocolo.

Os resultados dos exames devem ser enviados à CBDN por email, impreterivelmente até a **primeira sexta-feira do mês de Agosto** e, caso o atleta não consiga obter pedido médico, favor entrar em contato com o Departamento Técnico da CBDN, através do e-mail depto_tecnico@cbdn.org.br ou do telefone +5511 3078 3027.

> LISTA EXAMES PRÉ-PARTICIPATIVOS OBRIGATÓRIOS

1. Ecocardiograma
2. Eletrocardiograma de repouso
3. Rx de tórax (AP + P)
4. US pélvico (abdominal ou transvaginal) - FEMININO
5. Exame de papanicolau (citologia oncotia) - FEMININO
6. Teste ergométrico ou ergoespirométrico
7. Exames clínicos:

- Hemograma Completo + Plaquetas+ Tipagem Sanguínea
- Ureia
- Albumina
- Creatinina
- Sódio
- Potássio
- Cálcio
- Fósforo
- Gama GT
- TGO (AST)
- TGP (ALT)
- Triglicérides
- Colesterol total + frações
- Glicemia jejum
- Hemoglobina glicada
- TSH / T4 livre
- 25 OH VITAMINA D
- Ac Úrico
- Testosterona total e livre
- VHS
- PCR
- CPK
- Cortisol
- Ferro +Ferritina
- insulina,
- Sorologia Hepatite A, B e C
- Sorologia HIV
- Sorologia Sífilis
- Sorologia Rubéola
- Sorologia Doença de Chagas

